



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 937, 11 DE MARÇO DE 2009.

### INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jacupiranga.

**Artigo 2º** - Ao Conselho ora instituído compete:

- I. estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
- II. promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- III. aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e, em cada exercício, o Programa de Trabalho Anual, e bem como acompanhar a sua execução;
- IV. manter intercâmbio com os conselhos similares, visando ao encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
- V. assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas aos Agronegócios e Agricultura Familiar.

**PARAGRAFO ÚNICO**:- O Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual abrangerá as atividades de assistência técnica, infra-estrutura, reformas e serviços necessários ao desenvolvimento rural sustentável do Município, de apoio a agropecuária e ao abastecimento alimentar.

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será constituído de 16 membros titulares e 16 membros suplentes, sendo:

- I - 3 (três) representante(s) titular(es) e 3 (três) suplente(s) da Prefeitura Municipal;
- II - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Escritório de Desenvolvimento Rural da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, indicados pelo Coordenador;
- III - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Escritório de Defesa Agropecuária da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, indicados pelo Coordenador;
- IV - 1 (um) representante titular e 1(um) suplente da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, pela mesma indicado;
- V - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente da Fundação de Instituto de Terras do Estado de São Paulo, pela mesma indicado;
- VI - 6 (seis) representante(s) titular(es) e 6 (seis) suplente(s) da Associação/Sindicato dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares, pelo mesmo



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

indicado(s);

VII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, pelo mesmo indicado;

VIII - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das Cooperativas Rurais, pelo(s) mesmo(s) indicado(s);

IX - 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente das Comunidades Tradicionais Quilombolas, pela mesma indicado;

1º - No caso da inexistência de Associação/Sindicato ou Cooperativa, deverá ser garantida a participação de representantes dos produtores e trabalhadores rurais.

2º - Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão designados por ato do Prefeito Municipal;

3º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 2 (dois) anos, facultada a recondução.

**Artigo 4º** - Dentro de 30 (trinta) dias após a composição do Conselho, os seus membros deverão aprovar Regimento Interno disciplinando seu funcionamento e a forma de eleição de seu Presidente.


**Artigo 5º** - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra-estrutura administrativa necessária à atuação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 434, de 30/06/1993.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 11 de março de 2009.

**JOÃO BATISTA DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

  
**MARIA MÔNICA ZANON**  
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento